

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000013-61

OFERTA DE COMPRA – OC Nº **824402801002018OC00023**

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de **circuito fechado e sistema de alarme** nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br (Onde o Edital poderá ser obtido)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/04/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2018 às 09:00

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o supra referido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro

com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IB – Declaração de Responsabilidade;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato (**Lote 1**)

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato (**Lote 2**)

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA GARANTIA, DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de **circuito fechado e sistema de alarme** nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

2.2. A descrição do objeto, especificações, garantia dos serviços/materiais, condições gerais, de pagamento e da vigência do contrato serão as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 231.012,57 (duzentos e trinta e um mil, doze reais e cinquenta e sete centavos)** e a **dotação e a origem dos recursos são as seguintes**:

60401.12.363.1020.1135.449052 FR 0001.200000
60401.12.363.1020.4134.339030 FR 0001.200000
60401.12.363.1020.4134.339039 FR 0001.200000
60402.12.122.1020.1135.449052 FR 0001.220000

60402.12.122.1020.4134.339030 FR 0001.220000
60402.12.122.1020.4134.339039 FR 0001.220000
60404.12.366.1020.1135.449052 FR 0001.220000
60404.12.366.1020.4134.339030 FR 0001.220000
60404.12.366.1020.4134.339039 FR 0001.220000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame:

3.1.1. Para o Lote 1: Todos os interessados em contratar com a **FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.1.2. Para o Lote 2: todos os interessados em contratar com a **FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (E ESTEJAM REGISTRADAS NO CAUFESP COMO TAL)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexist

qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. Para o Lote 2: empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14 (E NÃO ESTEJAM CADASTRADAS NO CAUFESP COMO TAL).

3.9. Para o Lote 1: Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **valor TOTAL por LOTE**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com 02(duas) casas decimais, desprezando-se as demais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta,

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

4.6.2. Das Especificações e prazos, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.6.3. As condições de pagamento são aquelas previstas nos termos item **11** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.6.4. De que poderão participar do Certame:

4.6.4.1. Lote 1: Todos os interessados, enquadrados com ME/EPP ou não;

4.6.4.2. Lote 2: Apenas os enquadrados como ME/EPP e cadastrados no CAUFESP nestas categorias;

4.6.5. De que O sistema operacional eletrônico e de comunicação do sistema de alarme não poderá ser exclusivo da empresa vencedora, de modo que após o final do prazo de execução do serviço de monitoramento (doze meses), caso haja nova licitação e eventualmente a contratação de uma nova empresa, esta possa operar o sistema operacional e de comunicação que comunique os locais monitorados ao controle do sistema de alarme (nos termos do subitem 3.1.2.15, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6.6. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.7. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.8. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.7. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR PARA CADA LOTE** e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial, juntamente com a **LITERATURA TÉCNICA** (prevista no subitem 4.5 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, no momento e nas condições indicadas no item **7**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, Preços unitário e total de todos os serviços e materiais de cada item e **Valor total** expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.3. Condições gerais;

5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6. DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de

05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **Estadual** e **Municipal** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa - **abrangendo Débitos Inscritos (Dívida Ativa) e Não Inscritos (Vide subitem**

6.2.5.2.1) expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

6.2.5.2.1. No Estado de São Paulo, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no POSTO FISCAL.

6.2.5.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município onde se localiza o estabelecimento prestador.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.2. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

6.4.1.1. Período de fornecimento do serviço;

6.4.1.2. Local de fornecimento;

6.4.1.3. Caracterização do bom desempenho da **LICITANTE**;

6.4.1.4. Outros dados característicos;

6.4.1.5. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

6.4.1.6. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

6.4.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida na data da abertura da Licitação;

6.4.3. Certidão de Registro do profissional Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida na data da abertura da Licitação;

6.4.4. No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) e nome do Responsável Técnico, na(s) qual(ais) conste a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;

6.4.5. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a **LICITANTE** através de uma das seguintes documentações/comprovações:

- a) ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- b) ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;
- c) ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato;

6.4.6. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade, conforme **ANEXO IA** ou **ANEXO IB**.

6.5. DECLARAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Que o sistema operacional eletrônico e de comunicação do sistema de alarme não poderá ser exclusivo da empresa vencedora, de modo que após o final do prazo de execução do serviço de monitoramento (doze meses), caso haja nova licitação e eventualmente a contratação de uma nova empresa, esta possa operar o sistema operacional e de comunicação que comunique os locais monitorados ao controle do sistema de alarme (nos

termos do subitem **3.1.2.15** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**)

6.5.5. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.6 Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- d) cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. Serão desconsideradas para o Lote 2: Proposta de licitantes que não constem como ME/EPP/COOP no registro do CAUFESP, nos termos dos subitens 3.1 e 3.8.7 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA R\$
01	COD BEC: 87882 Serviço de Instalação/montagem de Equipamento de Vigilância/segurança e Proteção - Sistema de circuito fechado de televisão . Conforme item 3.1.1 e 3.3.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	<u>3.500,00</u>
02	COD BEC: 16799 Serviço de Instalação/montagem de Equipamento de Vigilância/segurança e Proteção - Sistema de Alarme e Monitoramento . Conforme item 3.1.2 e 3.3.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	<u>1.200,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **PREÇO TOTAL PARA O LOTE**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2** e **7.4.2.1.**

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará o envio da PROPOSTA ESCRITA, juntamente com a **LITERATURA TÉCNICA** (prevista no subitem **4.5** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. A **aceitabilidade** será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, além da análise da **LITERATURA TÉCNICA**, juntada aos autos do Processo.

7.7.1.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do **§ 3º** do artigo **43** da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será **DESCLASSIFICADA**.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação através do chat da BEC:

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da BEC, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de

documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP **13015-291 - Campinas/SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art. 43. §1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a

partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original), conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, **CEP 13015-291**.

7.16.1. A Licitante deverá preencher o **ANEXO III**, somente com o(s) lote(s) que ofertar.

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP **13015-291**, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E DO TRANSPORTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Aos prazos, local e forma de entrega e transportes e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – Lote 1** e **ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – Lote 2**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidentes de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato/Estatuto Social, e procuração se necessário.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.2.5. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

11.2.5.1 Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

11.2.5.2 Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos,

ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto exceto o serviço que se refere ao **MONITORAMENTO DE ALARME** descrito nos subitens **3.1.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

14.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

14.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

14.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

14.3. Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Procuradoria e Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO – Lote 1** e **ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CONTRATO – Lote 2;**

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **Julio Katsuhiko Yoshino, Gestor da Área Administrativa e Financeira**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 11 de abril de 2018

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

2. JUSTIFICATIVA

O sistema de circuito fechado de televisão bem como o sistema de alarme tem como principal objetivo proteger o patrimônio público das unidades da FUMEC/CEPROCAMP com a finalidade de proporcionar a toda comunidade escolar o máximo de segurança, proteção e conforto no uso dos espaços disponibilizados por essas unidades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lt.	Código BEC	Descrição	Qtde.
01	87882	Serviço de Instalação/montagem de Equipamento de Vigilância/segurança e Proteção - <u>Sistema de circuito fechado de televisão</u>	01
02	16799	Serviço de Instalação/montagem de Equipamento de Vigilância/segurança e Protecão - <u>Sistema de Alarme e monitoramento</u>	01

3.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS:

3.1.1 CIRCUITO FECHADO DE TV(lote 1)

Item	Especificação mínima
CÂMERA IP BULLET 2,8 mm	Lente 2,8 mm Sensor de imagem: 2.0 megapixel Resolução de imagem (mínimo): 1080p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE

	Consumo de energia (máximo): 4,0 W Uso em ambientes internos e externos
CÂMERA IP BULLET 3,6 mm	Lente 3,6 mm Sensor de imagem: 2.0 megapixel Resolução de imagem (mínimo): 1080p Distância IR (mínimo): 20 m Alimentação: PoE Consumo de energia (máximo): 4,0 W Uso em ambientes internos e externos
GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE	Processador (mínimo): dual core Capacidade de câmeras IP: 8 ou 16 canais (conforme descrito no subitem 3.3.1) Interface de conexão HDMI (mínimo): 1 Interface de conexão VGA (mínimo): 1 Resolução de gravação suportada: 720p e 1080p Porta Ethernet 10/100/1.000 Mbps (mínimo): 2 Capacidade de discos rígidos (mínimo): 3 Portas USB (mínimo): 3
SWITCH	Portas Ethernet 10/100 Mbps: 8 ou 16 portas (conforme descrito no subitem 3.3.1) PoE de fonte de alimentação
DISCO RÍGIDO	Capacidade (mínima): 2 TB Cache (mínimo): 64 MB Rotação (mínimo): 7200 RPM Compatível com a atividade de gravação de imagem de circuito interno de TV
MONITOR DE VÍDEO	Tecnologia de tela: LED Tamanho: 32 polegadas Resolução: Full HD Conexão USB (mínimo): 1 Conexão HDMI (mínimo): 1 Consumo de energia (máximo): 60W

NOBREAK 3 KVA	Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 3000VA Compatível com a quantidade de equipamentos que serão instalados na unidade apontada na página 9
NOBREAK 1 KVA	Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 1000VA Compatível com a quantidade de equipamentos que serão instalados nas unidades apontada na página 9
NOBREAK 0,5 KVA	Tensão: Bivolt (115Vca/220Vca) Potência (mínimo): 500VA Compatível com a quantidade de equipamentos que serão instalados nas unidades apontada na página 9
RACK DE PISO 5 U	Estrutura: Aço Altura: 5 U
CABO DE REDE	Categoria: 6 Condutor: Cobre nu Blindado
CONECTOR	Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Categoria: 6
SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO (VER SUBITEM 3.1.1.10)	Que permita no mínimo: Visualização das imagens das câmeras de determinada unidade em monitor na própria unidade. Visualizar em tela diversas imagens de câmeras simultaneamente ou individualmente da mesma unidade. 14 (catorze) meses de uso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

<p>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO (VER SUBITEM 3.1.1.10)</p>	<p>Que permita no mínimo: Gravação e armazenamento das imagens Visualizar em tela diversas imagens de câmeras simultaneamente ou individualmente de unidades em locais diferentes Visualizar imagens das câmeras em tela de diferentes dispositivos, como computadores, televisores, notebooks e smartphones 14 (catorze) meses de uso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo</p>
<p>INFRAESTRUTURA</p>	<p>Eletrocalhas, eletrodutos, condutores, acessórios etc.</p>
<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</p>	<p>Serviço de mão-de-obra de instalação.</p>

3.1.1.1 Cada câmera deverá processar a imagem identificando padrões de comportamento que possam comprometer a segurança do ambiente monitorado.

3.1.1.2 As imagens deverão ter qualidade suficiente para permitir a identificação da pessoa e suas principais características durante a visualização, gravação e disponibilização das imagens em meio digital. Não deverá haver “delay” entre a geração da imagem no local e sua transmissão remota de forma a não comprometer o acompanhamento da movimentação do objeto ou pessoa monitorada.

3.1.1.3 O DVR deverá proporcionar sistema de arranjo automático das câmeras habilitadas, posicionamento configuráveis, rodízio automático tipo sequencial, com tempo configurável, alarme visual e sonoro de perda de sinal de vídeo, modo de pop-up de exibição automática modo de tela cheia e funções de gravação e reprodução.

3.1.1.4 Deverá garantir gravação contínua e agendamento de data/hora, por detecção de movimento de gravação. Reprodução simultânea de câmeras, sistema de busca de imagem por data/hora, velocidade de reprodução configurável e exportação de imagens nos formatos jpeg e avi ou proprietária desde que seja anexado o player de visualização.

3.1.1.5 Deverá possuir modos de transmissão: via Web, Cliente, rede IAN e Celular. A transmissão deverá ser programável, qualidade e velocidade de transmissão programável, controle de acesso por usuário (Login e Senha), controle de acesso por IP, player remoto de imagens gravadas no servidor, proporcionar gravação local das imagens visualizadas, back-up das imagens gravadas e reconexão automática com servidor em caso de perda de transmissão.

3.1.1.6 Deverá emitir relatórios de eventos e ocorrências (logs), ativação e desativação das câmeras para visualização no local remoto, software e manuais em português.

3.1.1.7 Todas as câmeras deverão captar imagens de ambientes com iluminação controlada com variações mínimas de luminosidade (fluorescência, incandescência e luz natural). Deverá captar imagens de ambientes com iluminação variável contando com controle de luz intensa (luz solar) assim como ausência da mesma (penumbra noturna). A câmera deverá fornecer sistema on-screen Display (OSD), com possibilidade de acesso de todas as suas características e possibilidade de alteração de configurações remotas a partir da central de monitoramento sem a necessidade de deslocamento ao local.

3.1.1.8 A câmera deverá possuir controle automático da característica do nível preto para realçar o contraste de forma a remover a saturação do brilho da imagem.

3.1.1.9 A fonte de alimentação não deverá estar acessível próximo à câmera.

*3.1.1.10 As funcionalidades dos softwares de visualização e de gerenciamento descritas acima poderão ser executadas pelo mesmo software, respeitadas as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

3.1.2 SISTEMA DE ALARME(lote 2)

Item	Especificação mínima
SENSOR IVP	Com fio Detecção por raio infravermelho/microondas Alcance de detecção: 12 m Imunidade a animais até 20 kg Ângulo de detecção: 90°
CABO 4X40	4 vias de 0,40 mm Fio de cobre Isolamento externo: PVC Anti-chama
CENTRAL MONITORADA	Teclado incluso 16 zonas ou 8 zonas (quantidades mínimas, conforme descrito no subitem 3.3.1) Zonas programáveis Com programação de autoarme Com acionamento através de senhas Detecção de curto e corte de sirene e corte de linha

	Acesso remoto via telefone e discagem para telefone e celular, Comunicação GPRS, ethernet/internet.
SIRENE	Potência máxima de 120 db Tipo piezoelétrica 12v Nas cores preta ou branca
BATERIA	Selada 12V 7AH
INFRAESTRUTURA	Eletrocalhas, eletrodutos, condutores, acessórios etc.
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço de mão-de-obra de instalação.
MONITORAMENTO	Por central de monitoramento 24 horas 7 dias por semana Disponibilidade de funcionário com veículo motorizado em caso de pertinência do disparo do alarme Caso seja pertinente, avisar às polícias e guardas.

3.1.2.1 Juntamente com as câmeras de vigilância, a solução integrará recursos de monitoramento por alarmes em locais estratégicos.

3.1.2.2 Todos os sensores instalados deverão enviar os sinais capturados à central de alarme e em função da programação realizada por local e horário, esta repassará à central de monitoramento os alarmes.

3.1.2.3 Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) instalados deverão possuir ligação através de fios com a central de alarme e esta deverá possuir gerência dos elementos sensores e de comunicação, enviando alarme para os casos de violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive interrupção no canal de comunicação.

3.1.2.4 Os alarmes deverão possuir recursos de redundância para envio de seus sinais via rede dedicada, por conexão telefônica discada ou por rede telefônica tipo GSM e internet. No caso de conexão discada o dispositivo deverá reconhecer os tons de linha e permitir múltiplas rediscagens para números não atendidos ou ocupados de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Receptora de Comunicação de Alarme.

3.1.2.5 Deverá ser possível o acionamento diurno, a partir de ação manual em teclados ou botões de pânico e acionamento automático noturno, acompanhado 24 horas pela central de monitoramento. O acionamento através do botão de pânico deverá ser reportado imediatamente à central de monitoramento e deverá acionar a indicação visual no local, junto à vigilância e na administração, mas sem alarme sonoro na dependência.

3.1.2.6 Deverá permitir a recursos de ativação/desativação e programação através de teclado alfanumérico no local bem como pela central de monitoramento via Receptora de Comunicação de Alarme, via rede dedicada (upload/download) ou via redes telefônicas tipo GSM, com autorização por senha.

3.1.2.7 Deverá possuir recurso de travamento do sistema em caso de três tentativas incorretas de entrada de senha, programação independente de todos os setores, habilitação/desabilitação dos setores de forma independente, inclusive com temporização.

3.1.2.8 Deverá ainda realizar comunicação com a central de monitoramento todas as vezes que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

3.1.2.9 O sistema de alimentação elétrica da central deverá permitir o funcionamento ininterrupto de todo sistema relativamente a variações, transientes ou falha na rede elétrica da operadora local.

3.1.2.10 A CONTRATADA deverá afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

3.1.2.11 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar mensalmente, em conjunto com a fatura, relatórios, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, bem como os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, detalhado por localidade.

3.1.2.12 A CONTRATADA deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima de Polícia e deslocando funcionário com veículo motorizado para a unidade monitorada respectiva, para averiguar a pertinência do alarme.

3.1.2.13 Caso haja a pertinência do alarme, a CONTRATADA avisará imediatamente por meio eletrônico ou telefônico servidor designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das ações descritas no subitem anterior.

3.1.2.14 O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

3.1.2.15 O sistema operacional eletrônico e de comunicação do sistema de alarme não poderá ser exclusivo da empresa vencedora, de modo que após o final do prazo de execução do serviço de monitoramento (doze meses), caso haja nova licitação e eventualmente a contratação de uma nova empresa, esta possa operar o sistema operacional e de comunicação que comunique os locais monitorados ao controle do sistema de alarme.

3.2. LOCAIS E ENDEREÇOS

Unidade	Endereço
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP:

“Antônio da Costa Santos”	13013-140
CEPROCAMP “José Alves”	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140
FUMEC Sede	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291
CEMEP Cambará	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514
CEMEP Jardim Myriam	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404
CEMEP Campo Grande	Rua Edson Luiz Rigonato, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas/SP, CEP: 13058-316
Regional Norte	Rua Celso Egídio Sousa Santos, 688, Jardim Chapadão, Campinas-SP, CEP: 13070-057
Regional Noroeste	Rua Doutor Sylvio Carvalhaes, 1024, Jardim Campos Elíseos, Campinas-SP, CEP: 13060-860
Regional Sul	Rua Joaquim Motta, 51, Vila Industrial, Campinas-SP, CEP: 13035-640
Almoxarifado	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

3.3. QUANTIDADES

3.3.1 CIRCUITO FECHADO DE TV

Local	Instalação	Infraestrutura	Câmera IP Bullet 2,8 mm	Câmera IP Bullet 3,6 mm	Gravador Digital	Switch	Disco Rígido	Monitor de vídeo	Nobreak	Rack de Piso 5 U	Cabo Blindado	Conector	Software De Visualização e gravação	Software De Gerenciamento
CEPROCAMP “Antônio da Costa Santos” *	1 Serviço de instalação	Eletrocalhas, eletrodutos,	8 un.	8 un.	1 un. 16 canais	1 un. 16 portas	3 un.	1 un.	1 un 3KVA	-	820 m	32 un.	1 usuário	Software para, no mínimo, 2 (dois) usuários, podendo ambos acessarem ao mesmo tempo as

Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro - Campinas/SP - CEP 13015-291

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: (19) 3236.6264 - (19) 3234.3906 - (19) 3233.2869

CEPROCAMP "José Alves"		condutores, acessórios etc.	4 un.	4 un.	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	2 un.	-	1 un. 1KVA	-	360 m	16 un.	1 usuário	imagens de câmeras através de dispositivos diferentes.
FUMEC Sede			2 un.	-	1 un. 8 canais	-	1 un.	-	1 un. 1KVA	-	60 m	4 un.	1 usuário	
CEMEP Cambará			6 un.	-	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1KVA	-	270 m	12 un.	1 usuário	
CEMEP Jardim Myriam			3 un.	3 un.	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1KVA	-	240 m	12 un.	1 usuário	
CEMEP Campo Grande			2 un.	2 un.	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1KVA	-	240 m	8 un.	1 usuário	
Regional Norte			7 un.	-	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1,5KVA	1 un.	180 m	14 un.	1 usuário	
Regional Noroeste			7 un.	-	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1,5KVA	1 un.	180 m	14 un.	1 usuário	
Regional Sul			7 un.	-	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1,5KVA	1 un.	180 m	14 un.	1 usuário	
Almoxarifado			4 un.	4 un.	1 un. 8 canais	1 un. 8 portas	1 un.	-	1 un. 1,5KVA	1 un.	320 m	14 un.	1 usuário	
Total	1 Serviço de instalação	1 unidade	50 un.	21 un.	10 un.	9 un.	13 un.	1 un.	10 un.	4 un.	2850 m	142 un.	10 usuários	2 usuários

* Vide item 3.4.14

3.3.1.1 As quantidades poderão ser realocadas entre as unidades acima ou suprimidas conforme a necessidade da FUMEC.

3.3.2 SISTEMA DE ALARME

Local	Instalação	Infraestrutura	Sensor IVP	Cabo 4x40	Central	Bateria	Sirene	Monitoramento
CEPROCA MP "Antônio da Costa Santos"*	1 Serviço de instalação	Eletrocalhas, eletrodutos, canaletas condutores, acessórios etc.	10 un.	520 m	1 un.	2 un.	1 un.	1 Serviço de monitoramento por 12 (doze) meses
CEPROCA MP "José Alves"			5 un.	230 m	1 un.	1 un.	1 un.	
FUMEC Sede			3 un.	90 m	1 un.	1 un.	1 un.	
CEMEP Cambará			4 un.	180 m	1 un.	1 un.	1 un.	
CEMEP Jardim			-	-	-	-	-	

Myriam								
CEMEP Campo Grande			6 un.	240 m	1 un.	1 un.	1 un.	
Regional Norte			3 un.	180 m	1 un.	1 un.	1 un.	
Regional Noroeste			8 un.	180 m	1 un.	1 un.	1 un.	
Regional Sul			6 un.	180 m	1 un.	1 un.	1 un.	
Almoarifad o			4 un.	160 m	1 un.	1 un.	1 un.	
Total	1 Serviço de instalação	1 unidade	49 un.	1960 m	9 un.	10 un.	9 un.	1 unidade

* Vide item 3.4.14

3.3.2.1 As quantidades poderão ser realocadas entre as unidades acima ou suprimidas conforme a necessidade da FUMEC.

3.3.4 Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.

3.3.5 O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta, e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.4 GARANTIA

3.4.1 Garantia mínima de 3 (três) meses para serviços de instalação.

3.4.2 Garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais (equipamentos).

3.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.5.1. Todos os materiais para instalação do sistema deverão estar limpos, em perfeito funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação; a CONTRATADA cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando a limpeza dessa, ao final de cada serviço;

3.5.2. O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando-se dos forros, lajes, rodapés, tubulações existentes (exclusivamente de telefonia) e/ou instalados de forma aparente fixados com dispositivos adequados a segurança e acabamento da instalação;

3.5.3. Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, nos pontos de acesso e áreas comuns da edificação;

3.5.4. Os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes. Havendo danos nas superfícies onde estes equipamentos forem instalados, no ato da colocação, os reparos nas mesmas deverão apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes;

3.5.5. A proteção dos cabos devem ser por meio de canaletas ou dutos, somente se expostos nas áreas onde haja acesso do público externo ou sujeito à intempérie;

3.5.6 A FUMEC supervisionará a execução dos projetos, a instalação e efetuará o recebimento técnico.

3.5.7 A instalação do sistema de alarme não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes. No caso de quebras de paredes, deverá ser efetuada a recomposição com o mesmo acabamento anterior.

3.5.8 Sempre que possível utilizar as tubulações existentes para a alimentação de força da Central. Os condutos elétricos, quando aparentes, deverão ser bem nivelados e a prumo, com acabamento igual a paredes ou tetos.

3.5.9 Deverão ser obedecidas as normas da ABNT ou aplicáveis para as instalações elétricas, notadamente a NB-3(NBR-5410)

3.5.10 O proponente deverá apresentar, em sua proposta técnica, sugestão dos testes e procedimentos acima referidos.

3.5.11 Toda a infraestrutura necessária para a instalação elétrica, adequação e passagem dos cabos deverão fazer parte da proposta. A empresa a ser contratada deverá providenciar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável aos serviços de instalação de maneira eficiente e segura;

3.5.12 A empresa a ser contratada somente poderá utilizar tomadas para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pelo contratante;

3.5.13 Os serviços de instalação ou manutenção dos sistemas somente poderão ser realizados em dias e horários determinados pela FUMEC. Os serviços de instalação deverão ser precedidos de prévio agendamento com antecedência, por telefone (19) 3234-3906.

3.4.14 A Unidade do CEPROCAMP se localiza em um prédio tombado. Dessa forma, antes de qualquer tipo de procedimento de instalação dos materiais, o engenheiro da FUMEC deverá ser consultado.

3.6 TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.6.1 Após a instalação dos sistemas de alarme, o fornecedor deverá fazer o treinamento de no mínimo dois servidores de cada unidade indicados pela FUMEC para operar integralmente o sistema, com detalhes sobre projeto de segurança, instalação e funcionamento dos equipamentos. Do treinamento deverão obrigatoriamente fazer parte o detalhamento de todas as funções.

3.6.2 O fornecedor deverá entregar 02 (dois) conjuntos de documentação técnica completa dos sistemas, podendo ser aceito em formato PDF, incluindo descrição de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, diagramas elétricos da instalação.

3.6.3 O fornecedor deverá entregar duas cópias do manual do usuário, podendo ser aceito em formato PDF, com instruções completas em português sobre a utilização dos sistemas de monitoramento e alarme, bem como duas vias de ficha de instalação contendo todas as informações específicas daquele local de instalação (exemplo: funções configuráveis programáveis, horários programados, opcionais, setup padrão do local, etc.), bem como o projeto de instalação executado.

4. PROPOSTA

4.1 Será considerado vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2 No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive instalação nas unidades descritas no Item 3 deste Termo de Referência em Campinas/SP além de qualquer tipo de frete.

4.3 A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo

oferecido, com a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

4.4 O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

4.5 Deverá ser entregue, na etapa de análise de aceitabilidade de preços, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Item 3 – “Especificações”, bem como para orientações técnicas para seu manuseio.

4.5.1 Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

5.1.1. Período de fornecimento do serviço.

5.1.2. Local de fornecimento.

5.1.3. Caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

5.1.4. Outros dados característicos.

5.1.5. Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.1.6. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente

5.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida na data da abertura da Licitação.

5.3. Certidão de Registro do profissional Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida na data da abertura da Licitação.

5.4. No mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) e nome do Responsável Técnico, na(s) qual(ais) conste a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;

5.5. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a LICITANTE através de uma das seguintes documentações/comprovações:

a) ser do quadro permanente da licitante: comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

b) ser sócio, administrador ou proprietário: comprovação através da juntada de cópia do contrato social da empresa;

c) ser profissional autônomo contratado pela empresa: comprovação pela juntada de cópia do respectivo contrato.

5.6. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Responsabilidade, conforme ANEXO IA ou ANEXO IB.

6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC.

6.2. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação sem ônus para a FUMEC ou fora da validade mínima da data de entrega.

6.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

6.4. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e dimensões.

6.5. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8. PRAZO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de:

Lote 1: 14 (quatorze) meses, que compreende o prazo de execução do serviço de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço, 15 (quinze) dias para testes e emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedida pela FUMEC, e o prazo de 12 (doze) meses da vigência da Garantia;

Lote 2: 14 (quatorze) meses, que compreende o prazo de execução do serviço de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço, 15 (quinze) dias para testes e emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedida pela FUMEC, e o prazo de 12 (doze) meses do serviço da Central de Monitoramento, 24 horas/7 dias por semana e da vigência da Garantia.

9. LOCAL

9.1. As instalações deverão ocorrer nas unidades listadas no item 3.

Horário de instalação: de segunda à sexta-feira, em horário comercial a combinar pelo telefone (19) 3234-3906.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. A FORNECEDORA se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.

10.2. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.

10.3 O prazo de instalação de todos os materiais em todas as unidades, tanto do sistema de alarme quanto do circuito fechado de televisão, será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela FUMEC, que poderá ser enviado por meio eletrônico.

10.4. Para recebimento do serviço, após medição, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

10.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá até 15 (quinze) dias para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

10.5.1 A comprovação será realizada por profissional indicado pela FUMEC

10.5.2 Decorrido o prazo de verificação de conformidade, dar-se-á como recebido definitivamente o objeto.

10.6. A reprovação de qualquer insumo, tipo de instalação ou configuração interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a FORNECEDORA providencie a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.

10.7. Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC com subsequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo, dando-se início à contagem do prazo do monitoramento pela Central de Monitoramento.

10.8. Durante o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá prestar serviço de central de monitoramento obedecendo a todas as especificações deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Recebimento Definitivo referente à instalação dos materiais, esta deverá emitir a nota fiscal com valor referente ao

fornecimento e instalação do equipamento constante de sua proposta.

11.2. A cada mês, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com o valor referente ao preço unitário (um mês) do serviço da Central de Monitoramento, constante de sua proposta. O primeiro mês a ser faturado será contado, no mínimo após 1 (um) mês após o recebimento Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Todas as notas deverão ser encaminhadas à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

11.4. A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar cada nota fiscal, a contar da data de recebimento da mesma.

11.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Após a aprovação de cada nota fiscal, a FUMEC terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

11.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Sr. Julio Katsuhiko Yoshino e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 27 de novembro 2017

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor da Área Administrativa e Financeira
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO IA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

OBJETO: Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

45

(___) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ CNPJ _____, compareceu na presente data nos seguintes locais:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CEPROCAMP “Antônio da Costa Santos” | <input type="checkbox"/> CEMEP Campo Grande |
| <input type="checkbox"/> CEPROCAMP “José Alves” | <input type="checkbox"/> Regional Norte |
| <input type="checkbox"/> FUMEC Sede | <input type="checkbox"/> Regional Noroeste |
| <input type="checkbox"/> CEMEP Cambará | <input type="checkbox"/> Regional Sul |
| <input type="checkbox"/> CEMEP Jardim Myriam | <input type="checkbox"/> Almoxarifado |

A finalidade da visita é a de realizar a vistoria técnica e atestar o local, as instalações e as condições, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto da licitação epigrafada.

Campinas, _____ de _____ de 2018

Servidor da FUMEC/CEPROCAMP

(nome da empresa licitante)

(nome, assinatura e carimbo do representante legal)

OU

ANEXO IB
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

OBJETO: Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

46

Declaramos que a empresa _____ CNPJ _____, não efetuou a visita técnica nos seguintes locais:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CEPROCAMP “Antônio da Costa Santos” | <input type="checkbox"/> CEMEP Campo Grande |
| <input type="checkbox"/> CEPROCAMP “José Alves” | <input type="checkbox"/> Regional Norte |
| <input type="checkbox"/> FUMEC Sede | <input type="checkbox"/> Regional Noroeste |
| <input type="checkbox"/> CEMEP Cambará | <input type="checkbox"/> Regional Sul |
| <input type="checkbox"/> CEMEP Jardim Myriam | <input type="checkbox"/> Almoxarifado |

E assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de 2018

(nome da empresa licitante)

(nome, assinatura e carimbo do representante legal)

**ANEXO II
DECLARAÇÕES**

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)
_____, e-mail _____, CNPJ
_____, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara
que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Que **o sistema operacional eletrônico e de comunicação do sistema de alarme não poderá ser exclusivo da empresa vencedora, de modo que após o final do prazo de execução do serviço de monitoramento (doze meses), caso haja nova licitação e eventualmente a contratação de uma nova empresa, esta possa operar o sistema operacional e de comunicação que comunique os locais monitorados ao controle do sistema de alarme** (nos termos do subitem **3.1.2.15** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**)
- e) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- g) (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____ de 2018

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000013-61

OFERTA DE COMPRA – OC Nº [REDACTED]

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018.

OBJETO: Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

A _____ CNPJ _____ sediada (endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail para contato) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência:

1. Proposta:

LT. (CÓD. BEC)	I T	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO POR ITEM		PREÇO TOTAL LOTE
				UNIT	TOTAL	
<u>1</u> (87882)	1	CÂMERA IP BULLET 2,8 mm	50			
	2	CÂMERA IP BULLET 3,6 mm	21			
	3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 canais	9			
	4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 canais	1			
	5	SWITCH 8 canais	8			
	6	SWITCH 16 canais	1			
	7	DISCO RÍGIDO	13			
	8	MONITOR DE VÍDEO	1			
	9	NOBREAK 3KVA	1			
	10	NOBREAK 1KVA	5			
	11	NOBREAK 1,5KVA	4			
	12	RACK DE PISO 5 U	4			
	13	CABO DE REDE	2850			
	14	CONECTOR	142			
	15	USUÁRIO DE SOFTWARE GERENCIAMENTO	2			
	16	USUÁRIO DE SOFTWARE VISUALIZAÇÃO	10			
	17	INFRAESTRUTURA	1			

	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1			
2 (16799)	19	SENSOR IVP	49			
	20	CABO 4X40	1960			
	21	CENTRAL MONITORADA	9			
	22	BATERIA	10			
	23	SIRENE	9			
	24	INFRAESTRUTURA	1			
	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1			
	26	MONITORAMENTO MENSAL DE ALARME	12			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

2. Condições de pagamento:

.No prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

. Especificações, obrigações da **CONTRATADA**, condições, prazo e local de entrega: conforme anexoi Termo de Referência.

. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Informar:

Banco n.º
N.º Agência
Nome da Agência
N.º Conta Corrente e o DV
Local e data _____

Representante Legal
RG n.º
CPF n.º

_____, ____ de _____ de 2018

(nome do responsável)

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000013-61

OFERTA DE COMPRA – OC Nº _____

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2018

CONTRATO Nº: ____/2018

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (Lote 1)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2018.00000013-61

OFERTA DE COMPRA – OC Nº _____

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, devidamente representada por sua Presidente _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento CONTRATO de empresa para prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP., decorrente do Pregão Eletrônico n.º xx/2018, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado (**Lote 1**), conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, do Edital do Pregão Eletrônico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigera pelo prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, nas condições do item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, emitida pela Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC/CEPROCAMP, após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos seguintes preços:

LT. (CÓD. BEC)	IT.	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO POR ITEM		PREÇO TOTAL LOTE
				UNIT	TOTAL	
1 (87882)	1	CÂMERA IP BULLET 2,8 mm	50			
	2	CÂMERA IP BULLET 3,6 mm	21			
	3	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 canais	9			
	4	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 canais	1			
	5	SWITCH 8 canais	8			
	6	SWITCH 16 canais	1			
	7	DISCO RÍGIDO	13			
	8	MONITOR DE VÍDEO	1			
	9	NOBREAK 3KVA	1			
	10	NOBREAK 1KVA	5			
	11	NOBREAK 1,5KVA	4			
	12	RACK DE PISO 5 U	4			
	13	CABO DE REDE	2850			
	14	CONECTOR	142			
	15	USUÁRIO DE SOFTWARE GERENCIAMENTO	2			
	16	USUÁRIO DE SOFTWARE VISUALIZAÇÃO	10			
	17	INFRAESTRUTURA	1			
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive manutenção dos veículos, combustível, motoristas e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não cabe falar em reajustamento haja visto que para o Sistema de Circuito fechado de Televisão teremos apenas o período para instalação (45 dias), para teste e emissão do

Termo de Recebimento definitivo e emissão da Ordem de Serviços(15 dias) e o período de garantia (12 meses)

SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2018 sob o n.º _____, o valor de R\$ _____, e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

6.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da FUMEC a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

7.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

7.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

7.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

7.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

7.3. Após o término do CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Recebimento Definitivo referente à instalação dos materiais, esta deverá emitir a nota fiscal com valor referente ao fornecimento e instalação do equipamento constante de sua proposta.

8.2. Todas as notas deverão ser encaminhadas à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

8.3.A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar cada nota fiscal, a contar da data de recebimento da mesma.

8.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

8.5. Após a aprovação de cada nota fiscal, a FUMEC terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

8.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a prestação do serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP a CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados a seguir:

9.1.1. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações da CONTRATANTE de imediato, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.1.5. A CONTRATADA deverá manter os serviços conforme subitem 3.1.1. e/ou 3.1.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.6. A CONTRATADA deverá manter as condições de garantia conforme subitem 3.4. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.7. Responsabilizar-se pela recuperação e pelo ressarcimento de danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou da prestação de serviços, bem como os serviços correlatos não citados;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da contratação;

9.1.9. Designar preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à CONTRATANTE de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;

9.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

9.1.11. Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

9.1.12. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento a vedação do art. 70 do Decreto Municipal no 17.437/11;

9.1.13. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.1.14. Os prazos e condições de instalação e manutenção dos serviços são aquelas descritas nos subitens 8 e 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

10.1. Indicar formalmente gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

10.3. Exercer a fiscalização dos serviços;

10.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

10.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 10.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre servidores e empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 10.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 10.9. Prestar todas as informações necessárias para a instalação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a FUNDAÇÃO pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

57

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

11.3. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. ____ a ____ do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos

artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão nº 017/2018, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da CONTRATANTE.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1. No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome

RG

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (Lote 2)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: FUMEC.2018.00000013-61

OFERTA DE COMPRA – OC N° _____

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, devidamente representada por sua Presidente _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento CONTRATO de empresa para prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP., decorrente do Pregão Eletrônico n.º xx/2018, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de sistema de alarme e Monitoramento (Lote 2, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, do Edital do Pregão Eletrônico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigera pelo prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, nas condições do item 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, emitida pela Área de Gestão Administrativa e Financeira da

FUMEC/CEPROCAMP, após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos seguintes preços:

LT. (CÓD. BEC)	IT.	DESCRIÇÃO	QT	PREÇO POR ITEM		PREÇO TOTAL LOTE
				UNIT	TOTAL	
2 (16799)	19	SENSOR IVP	49			
	20	CABO 4X40	1960			
	21	CENTRAL MONITORADA	9			
	22	BATERIA	10			
	23	SIRENE	9			
	24	INFRAESTRUTURA	1			
	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1			
	26	MONITORAMENTO MENSAL DE ALARME	12			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive manutenção dos veículos, combustível, motoristas e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço do item MONITORAMENTO MENSAL DE ALARME poderá ser reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por base o IPCA-Total – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. O preço do item MONITORAMENTO MENSAL DE ALARME constante deste Contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início deste serviço, conforme descrito no subitem 10.7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = Po \times (IPCA-Totali / IPCA-Totalo)$$

Sendo:

PR = Preço unitário reajustado;

Po = Preço unitário inicial;

IPCA-Total= Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.3. Na hipótese de solicitação de revisão, pela CONTRATADA, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de área econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da CONTRATANTE, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da CONTRATANTE.

5.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.2.6. A CONTRATANTE deverá, quando autorizada a revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

5.2.7. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data

em que a anterior revisão tiver ocorrido.

SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2018 sob o n.º _____, o valor de R\$ _____, e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

6.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da FUMEC a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

7.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

7.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

7.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

7.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

7.3. Após o término do CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento, pela CONTRATADA, do Termo de Recebimento Definitivo referente à instalação dos materiais, esta deverá emitir a nota fiscal com valor referente ao fornecimento e instalação do equipamento constante de sua proposta.

8.2. A cada mês, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com o valor referente ao preço unitário (um mês) do serviço da Central de Monitoramento, constante de sua proposta. O primeiro mês a ser faturado será contado, no mínimo após 1 (um) mês após o recebimento Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Todas as notas deverão ser encaminhadas à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

8.4. A FUMEC terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar cada nota fiscal, a contar da data de recebimento da mesma.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

8.6. Após a aprovação de cada nota fiscal, a FUMEC terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

8.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a prestação do serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP a CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados a seguir:

9.1.1. Manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

9.1.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

9.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às solicitações da CONTRATANTE de imediato, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.1.5. A CONTRATADA deverá manter os serviços conforme subitem 3.1.1. e/ou 3.1.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.6. A CONTRATADA deverá manter as condições de garantia conforme subitem 3.4. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.7. Responsabilizar-se pela recuperação e pelo ressarcimento de danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, quando da instalação de equipamentos e/ou da prestação de serviços, bem como os serviços correlatos não citados;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da contratação;

9.1.9. Designar preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à CONTRATANTE de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado;

9.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

9.1.11. Fornecer e utilizar adequadamente, sob sua inteira responsabilidade, mão de obra tecnicamente habilitada, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

9.1.12. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento a vedação do art. 70 do Decreto Municipal no 17.437/11;

9.1.13. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.1.14. Os prazos e condições de instalação e manutenção dos serviços são aquelas descritas nos subitens 8 e 10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

10.1. Indicar formalmente gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

10.3. Exercer a fiscalização dos serviços;

- 10.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.
- 10.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 10.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre servidores e empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 10.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- 10.9. Prestar todas as informações necessárias para a instalação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do

valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a FUNDAÇÃO pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

11.3. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. _____ a _____ do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

14.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão n.º 017/2018, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da CONTRATANTE.

DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1. No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome

RG